

LEI Nº 532/2005

Cria junto ao Departamento de Saúde e Ação Social Do Município de Água Comprida, cargos de excepcional interesse público e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Saúde e Ação Social do Município de Água Comprida os seguintes cargos em excepcional interesse com prazo determinado, e os seguintes números de vagas:

I- Auxiliar de Enfermagem – 4 vagas

II – Médico Plantonista – 1 vaga, com especialidade em cardiologia.

Art. 2º- A remuneração mensal para os cargos previstos nessa Lei será de;

I – Auxiliar de Enfermagem – R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) mensal;

II - Médico Plantonista – R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão realizado.

Art. 3º - A jornada de trabalho para os cargos de Auxiliar de Enfermagem nesta Lei, será de 8 horas/dia conforme CLT.

Art. 4º - A jornada de trabalho do Médico Plantonista previsto nesta lei, será ajustado no contrato de prestação de serviços entre as partes, podendo ser alterado com o surgimento de necessidades do Município

Art. 5º - A partir da vigência da presente lei, a contratação para preenchimento dos cargos horas criados, se dará somente por prestação de serviço em conformidade com a Lei Municipal 409/95 de 30 de março de 1995.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 08/01/2005.

João Anivaldo Oliveira
PREFEITO